



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

## LEI MUNICIPAL Nº 314 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

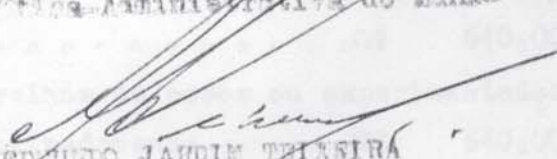
Artigo 1º - Fica alterados os valores da Lei Municipal nº 277 de 29 de novembro de 1.980, referente à taxa de Licença para neopriantes ambulantes, como segue:

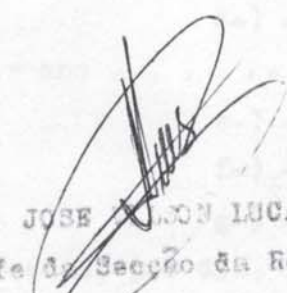
### LICENÇA PARA NEOPRIANTE AMBULANTE

- I - Fotografia, anual ..... Cr\$ 800,00.
- II - Artigos e produtos destinados à alimentação
  - a-) - por mês ..... Cr\$ 500,00.
  - b-) - por ano ..... Cr\$ 1.500,00.
  - c-) - por dia ..... Cr\$ 300,00.
- III - Demais Ambulantes
  - a-) - por mês ..... Cr\$ 500,00.
  - b-) - por ano ..... Cr\$ 1.500,00.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de 1.982, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 30 de dezembro de 1.981. - 172 de emancipação. - Tipo Administrativa do Município.

  
AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA  
Prefeito Municipal

  
JOSE LEON LUCAS  
Chefe de Seção da Receita

Publicado no quadro de editais na mesma data.